



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1251/2011, DE 22/08/2011.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Organiza o Registro Formal do Quadro de Servidores Efetivos, Comissionados e Temporários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana na forma abaixo descrita e formalizada.

§ 1º

Dos Servidores Efetivos:

Anexo I

Advogado
Almoxarife
Agente de Controle de Vetores
Agente de Saúde
Agente Fiscalizador
Ajudante de Pedreiro
Ajudante de serviços Gerais
Assistente de Direção
Assistente Social
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de enfermagem
Auxiliar odontológico
Barqueiro
Coletor de Lixo
Contador
Carpinteiro
Coordenador de Fiscalização
Copeiro
Coveiro
Cozinheira
Dentista
Desenhista
Desenhista projetista
Eletricista
Encarregado de Seção
Enfermeira Padrão
Engenheiro
Escriturário
Engenheiro Agrônomo
Farmacêutico
Fiscal externo
Fiscal Municipal
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Instrutor de Corte e Costura
Jardineiro
Mecânico



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

Medico
Medico Cardiologista
Medico Neurologista
Medico Oftalmologista
Medico Ortopedista
Medico Otorrinolaringologista
Medico Urologista
Medico Plantonista
Medico veterinário
Monitor de Cursos
Monitor Desportivo
Motorista
Nutricionista
Operador de maquina Agricola
Operador de maquina pesada
Pedreiro
Pintor
Porteiro
Procurador Jurídico
Programador de Computador
Psicólogo
Recepcionista
Supervisor de Seção
Técnico Agropecuário
Técnico Ambiental
Telefonista
Topógrafo
Vigia Municipal

Anexo II

Educador Infantil
Professor de Educação Básica I - Substituto
Professor de Educação Básica I.
Professor de Educação Básica II -- Artes
Professor de Educação Básica II -- Educação física

§ 2º

Dos Servidores Comissionados:

Anexo III

Assessor de Departamento
Assessor de Diretor de Educacional
Assessor de Divisão
Assessor de Planejamento e Supervisão Educacional
Assessor jurídico
Assistente de Departamento
Assistente de Diretor de Divisão
Assistente de Seção
Auxiliar de Divisão
Coordenador Agrícola
Coordenador Agropecuário
Coordenador de Educação de Área
Coordenador de Setor
Diretor de Departamento



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

Diretor de Divisão Coletoria e Arrecadação
Diretor de Divisão de Obras e serviços Publico
Diretor de Divisão de Pessoal
Diretor de Divisão Municipal de Administração
Diretor de Divisão Municipal de Agricultura
Diretor de Divisão Municipal de Compras e Licitação
Diretor de Divisão Municipal de Educação
Diretor de Divisão Municipal de Finanças
Diretor de Divisão Municipal de Indústria e comercio
Diretor de Divisão Municipal de Meio Ambiente
Diretor de Divisão Municipal de Saúde
Diretor de Divisão Municipal de Turismo, Evento e Cultura
Diretor de Secretaria
Diretor Educacional
Diretor Municipal de Relações governamentais
Gestor Municipal de Assistência e Promoção Social
Professor Coordenador Pedagógico

§ 3º

Dos Servidores Temporários:

Anexo IV

Agente Comunitário de Saúde
Auxiliar de Consultório Dentário - PSF
Auxiliar de Enfermagem - PSF
Bombeiros
Conselheiro Tutelar
Dentista PSF
Enfermeiro Padrão - PSF
Fisioterapeuta - PSF
Medico - PSF
Nutricionista - PSF
Operador de Auto Cad
P.E.B.II - INGLES
Professor de Educação Básica I

Art. 2º Os cargos constantes do Anexo II, § 1º do Artigo 1º, deverão ser organizados de acordo com as disposições da Lei Complementar nº. 002/98, de 03/07/1998.

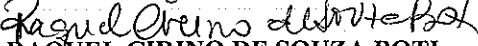
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2011.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL,

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria